INSTITUTO BIOATLÂNTICA

CONTRATO DE GESTÃO 072/ANA/2011

ATO CONVOCATÓRIO N° 08/2017

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DESENVOLVIDOS POR EMPRESA(S) CONTRATADA(S) PELO INSTITUTO BIOATLÂNTICA, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS EM IMÓVEIS RURAIS NAS UGRHS 1 – PIRANGA, 2 – PIRACICABA E 3 - SANTO ANTÔNIO EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS HIDROAMBIENTAIS: P12 - PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 - PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES E P42 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL.

LOTE 01 – URGH 1 - PIRANGA – MUNICÍPIOS DE AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, CAJURI, DESTERRO DO MELO, GUARACIABA, MARIANA, ORATÓRIOS, PAULA CÂNDIDO, PIRANGA, PONTE NOVA, PRESIDENTE BERNARDES, RESSAQUINHA E VIÇOSA (REFERENTES AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2017).

LOTE 02 – UGRH 2 - PIRACICABA – MUNICÍPIOS DE ALVINÓPOLIS, ANTÔNIO DIAS, BARÃO DE COCAIS, BELA VISTA DE MINAS, BOM JESUS DO AMPARO, CATAS ALTAS, CORONEL FABRICIANO, IPATINGA, ITABIRA, JAGUARAÇU, JOÃO MONLEVADE, MARIANA, MARLIÉRIA, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SANTA BÁRBARA, SANTANA DO PARAÍSO, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E TIMÓTEO (REFERENTES AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2017).

LOTE 03 – UGRH 3 - SANTO ANTÔNIO – MUNICÍPIOS DE ALVORADA DE MINAS, CARMÉSIA, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DOM JOAQUIM, DORES DE GUANHÃES, FERROS, ITAMBÉ DO MATO DENTRO, MORRO DO PILAR, PASSABÉM,SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, SENHORA DO PORTO E SERRO (REFERENTES AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2017).

Modalidade: Coleta de Preços

Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**

Governador Valadares/MG, 04 de outubro de 2017.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 5
2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 8
4 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 10
5 DAS PROPOSTAS 10
6 DA PROPOSTA TÉCNICA 12
7 DA PROPOSTA DE PREÇO 13
8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 16
9 DA HABILITAÇÃO 17
10 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO 20
11 DO PROCEDIMENTO 21
12 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 24
13 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 25
14 DO RECURSO 26
15 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 28
16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 29
17 DO VALOR E PRAZO 29
18 DO CONTRATO 30
19 DO PAGAMENTO 30
20 DAS SANÇÕES 33
21 DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES 35
22 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 35
23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 36
24 INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS 37
ANEXO I 38
ANEXO II 74
ANEXO III 80
ANEXO IV - A 81
ANEXO IV - B 83
ANEXO IV - C 85
ANEXO V - A 87
ANEXO V - B 88
ANEXO V - C 89
ANEXO VI - A 90
ANEXO VI - B 91
ANEXO VI - C 92

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO VII 93
ANEXO VIII 97
ANEXO IX 98

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

PREÂMBULO

O Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Delegatária e Equiparada das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade **"Coleta de Preços"**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, de acordo com as disposições contidas na **Resolução ANA nº 552/2011** e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico do CBH-Doce: cbhdoce.org.br; CBH - Piranga – MG: cbhpiranga.org.br; CBH - Piracicaba – MG: cbhpiracicabamg.org.br; CBH - Santo Antônio – MG: cbhsantoantonio.org.br; do Instituto BioAtlântica (IBIO): ibioagbdoce.org.br; ou ainda pelo e-mail: cglc@ibio.org.br, **a partir do dia 04/10/2017**, observado o subitem 13.1.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **DIA 24/10/2017 ÀS 09 HORAS, NA SEDE DO INSTITUTO BIOATLÂNTICA, SITUADA NA RUA AFONSO PENA, Nº 2.590, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP 35.010-000.**

O recebimento dos envelopes de **Proposta Técnica**, **Proposta de Preço** e **Habilitação** ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da sessão pública, sendo que, no dia da sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre **08h00min** e **08h30min**, procedendo-se, logo em seguida, o credenciamento dos concorrentes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os Itens 2 e 10 deste Ato Convocatório.

A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de todos os documentos das Propostas e Habilitação na sessão, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) poderá suspender a reunião, comunicando a todos os participantes presentes o dia e o horário para reabertura da sessão.

Se, e somente, em decorrência da suspensão da sessão para análise das Propostas Técnicas e de Preço e/ou Habilitação for constatado, na reabertura da sessão, que alguns ou todos os documentos de habilitação relativos à **Regularidade Fiscal** da licitante classificada com a maior PONTUAÇÃO INDIVIDUAL – PI **perderam a validade**, será concedido a essa licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para **substituição** dos mesmos, que se efetivará em nova sessão, observado o parágrafo seguinte e os itens 5.6, 11.4.3 e 11.4.4.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

Ocorrendo a perda da validade de documento de regularidade fiscal em virtude de suspensão da sessão para análise de Propostas Técnicas e/ou de Preço e/ou Habilitação, prevista no Parágrafo anterior, é **facultado** à licitante, independente de intimação, trazer a nova documentação de regularidade fiscal na própria reabertura da sessão.

O prazo para ocorrência da nova sessão para a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal terá seu termo inicial contado da publicação da intimação no site do Instituto BioAtlântica, salvo se presentes e devidamente credenciados todos os concorrentes na sessão, quando sairão devidamente intimados, constando-se em ata.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de **Regularidade Fiscal** no caso de tais documentos estarem **válidos na data da sessão de abertura do certame**, constante deste Preâmbulo.

O procedimento acima disposto será adotado para os demais licitantes, em ordem de classificação de PONTUAÇÃO INDIVIDUAL - PI, caso o licitante com a maior PONTUAÇÃO INDIVIDUAL – PI, não comprove, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua Regularidade Fiscal, observado os itens 5.6, 11.4.3 e 11.4.4.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Seleção de Propostas tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços de fiscalização, análise e validação de serviços e produtos desenvolvidos por empresa(s) contratada(s) pelo Instituto BioAtlântica, nos Atos Convocatórios nº 03/2017, nº 04/2017 e nº 05/2017, relativos à elaboração de diagnósticos e projetos em imóveis rurais nas UGRH 1 – PIRANGA, 2 – PIRACICABA e 3 – SANTO ANTÔNIO, em atendimento aos Programas Hidroambientais: P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos e P52 - Programa de Recomposição de APPs e nascentes; e ao Programa de Saneamento: P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural. Todos estes programas estão previstos no Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH-Doce) e priorizados no Plano de Aplicação Plurianual (PAP-Doce 2016-2020). A referida contratação será realizada por Lote, conforme segue:**

I. **LOTE 01 – URGH 1 - PIRANGA** – Municípios de Amparo da Serra, Barra Longa, Cajuri, Desterro do Melo, Guaraciaba, Mariana, Oratórios, Paula Cândido, Piranga, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Ressaquinha e Viçosa (Referentes ao Ato Convocatório nº 04/2017).

II. **LOTE 02 – UGRH 2 - PIRACICABA** – Municípios de Alvinópolis, Antônio Dias, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Coronel

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

Fabriciano, Ipatinga, Itabira, Jaguaraçu, João Monlevade, Mariana, Marliéria, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e Timóteo (Referentes ao Ato Convocatório nº 03/2017).

III. **LOTE 03 – UGRH 3 - SANTO ANTÔNIO** – Municípios de Alvorada de Minas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Dores de Guanhães, Ferros, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Senhora do Porto e Serro (Referentes ao Ato Convocatório nº 05/2017).

1.1.1 O objeto do presente certame caracteriza-se como um **serviço de natureza predominantemente intelectual**, tendo por escopo principal a **fiscalização, análise e validação** de serviços e produtos relativos à elaboração de diagnósticos e projetos em imóveis rurais, que servirão de base para a futura contratação da execução dos mesmos.

1.2 Cada licitante poderá concorrer a 01 (um) ou mais dos lotes constantes do item 1.1, conforme sua conveniência e capacidade de atendimento, sendo que a desistência à contratação ou à assinatura do Contrato, relativamente a qualquer um dos lotes, acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 20.2, sem prejuízo do ressarcimento de perdas, danos ou prejuízos causados ao Instituto BioAtlântica ou ao Comitê da respectiva Bacia Hidrográfica.

1.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que foram contratadas pelo Instituto BioAtlântica para elaboração de diagnósticos e projetos em imóveis rurais nas UGRH 1 – PIRANGA, 2 – PIRACICABA e 3 – SANTO ANTÔNIO, por meio dos Atos Convocatórios nº 03/2017, 04/2017 e/ou 05/2017, relativamente aos Lotes 01, 02 ou 03 que pretende concorrer no presente Ato Convocatório.

1.4 Os documentos das Propostas Técnicas e de Preços, bem como os documentos de Habilitação, deverão ser apresentados, distintamente, para cada Lote, sendo vedado o aproveitamento de documentação de um lote para outro, observado o Item 5.1.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta seleção de proposta qualquer **pessoa jurídica**, individualmente ou em consórcio, e que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

2.1.1 Serão aceitas as propostas entregues pessoalmente ou enviadas por transportadora ou pelos correios, com Aviso de Recebimento, e que sejam **entregues**,

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

impreterivelmente, até as 08h30min, da data e no local de abertura da sessão, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório.

2.1.2 Os interessados em participar da sessão do certame e que queiram intervir e se pronunciar no ato da sessão, deverão se apresentar para **credenciamento**, em **fase única e para todos os Lotes**, na data da sessão, logo após o horário estabelecido no Preâmbulo para entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de HABILITAÇÃO, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas, observado o item 2.1.4.

2.1.3 Cada concorrente, ainda que em consórcio ou caso opte por concorrer a mais de 01 (um) Lote, credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.

2.1.3.1 No caso da **participação em consórcio**, o representante a ser credenciado deverá estar devidamente habilitado a representar a empresa líder do consórcio, nos termos do item 2.1.4.

2.1.4 Por **credenciamento** entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do documento oficial de identidade do representante da concorrente na sessão, com data de validade em dia, se for o caso; e

II. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprovem a capacidade representativa do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da concorrente.

2.1.5 Caso o representante seja titular de firma individual ou sócio da concorrente com poderes de representação, deverá apresentar, além de cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

2.1.6 Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser **autenticadas por Cartório competente**, **quando exigido**, nos termos dos itens 2.1.4 e 2.1.5.

2.1.7 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado, observados documento de credenciamento exigidos, conforme disposto nos itens 2.1.3 a 2.1.6.

2.1.8 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a concorrente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, observados os itens 11.5, 11.7, 14.3 e 14.8.

2.1.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa concorrente, ressalvado a participação em forma de consórcio, observado o item 2.1.3.

2.1.10 A documentação de credenciamento descrita nos itens 2.1.4 e 2.1.5, deverá ser apresentada em separado, fora dos envelopes das Propostas Técnicas, Propostas de Preços e Habilitação.

2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

I. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com o Instituto BioAtlântica;

II. Que tenham em seu quadro societário e de dirigentes: cônjuge, companheiro (a) ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, de qualquer funcionário do Instituto BioAtlântica (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal);

III. Que estejam prestando serviços especializados ao Instituto BioAtlântica na elaboração de minutas de atos convocatórios;

IV. Que foram contratadas pelo Instituto BioAtlântica para elaboração de diagnósticos e projetos em imóveis rurais nas UGRH 1 – PIRANGA, 2 – PIRACICABA e 3 – SANTO ANTÔNIO, por meio dos Atos Convocatórios nº 03/2017, 04/2017 e/ou 05/2017, relativamente aos Lotes 01, 02 ou 03 que pretende concorrer no presente Ato Convocatório.

3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1 Será permitida a participação de empresas em formação de consórcios, condicionada às seguintes disposições:

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

I. Indicação nas etiquetas dos envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação – ANEXO VIII - de que se trata de consórcio, fornecendo os dados apenas da empresa líder;

II. Apresentação, dentro do envelope "1 PROPOSTA TÉCNICA", do **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, observado o item 18.2,** discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas consorciadas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato – conforme modelo (ANEXO VII);

III. **Apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Item 9, por parte de cada consorciado**, observados os itens 3.2 e 3.3, sendo que a desclassificação de qualquer Consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

IV. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.

3.2 Para a prova da **qualificação técnica**, **cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos previstos no Item 9.4**, sendo admitido o somatório do acervo técnico de cada um dos consorciados para atendimento às exigências do referido Item.

3.3 No atendimento da exigência de Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido, conforme exigência prevista no subitem 9.5.2 deste Edital, será admitido o somatório dos valores na proporção da participação de cada um dos consorciados.

3.3.1 Não será admitido o somatório dos Índices Contábeis previstos no Item 9.5.3, devendo cada empresa consorciada apresentar referidos índices separadamente, de forma a atendê-los.

3.4 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 3.1.

3.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso II do item 3.1, sendo que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do Contrato.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

3.5.1 Havendo a prorrogação do contrato, deverá ser providenciada pelo Contratado a prorrogação do respectivo Registro do Consórcio, atendidas as exigências dispostas no Item 3.1.

3.6 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pelo Instituto BioAtlântica, a critério exclusivo deste, na condição de CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

4 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1 A Comissão Gestora de Licitação e Contratos é formada por 03 (três) funcionários do Instituto BioAtlântica, designados pelo Diretor Geral, sendo presidida por um destes.

4.2 Cabe à Comissão Gestora de Licitação e Contratos receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

4.3 A Comissão Gestora de Licitação e Contratos, de acordo com a Lei Federal nº 8.935/94, **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pela concorrente, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando os mesmos forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

4.4 Caso necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão.

5 DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação de cada concorrente deverão ser entregues, **SEPARADAMENTE POR CADA LOTE**, à Comissão Gestora de Licitação e Contratos, pessoalmente ou enviados via transportadora ou pelos correios, com Aviso de Recebimento, impreterivelmente até as 08h30min da data da sessão e no local de abertura desta, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório, **sendo vedado o aproveitamento de documentação de um lote para outro**, observados os itens 5.2, 5.3 e 5.4, datilografados ou impressos por processo eletrônico, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados pelo seu representante legal.

5.2 Os documentos de **Proposta Técnica**, **Proposta de Preço** e **Habilitação** deverão estar contidos em **03 (três) envelopes distintos**, opacos (não transparentes), devidamente

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

lacrados e identificados como "1 PROPOSTA TÉCNICA", "2 PROPOSTA DE PREÇO" e "3 HABILITAÇÃO" respectivamente, para cada Lote, conforme disposto no ANEXO VIII.

5.3 Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, Lote a que concorre, o tipo do envelope (Proposta Técnica, Proposta de Preço ou Habilitação), a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, e a informação de se caracterizar como consórcio ou não, conforme modelos constantes no ANEXO VIII.

5.3.1 O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pela concorrente serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e o IBIO, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

5.4 Caso a concorrente opte pelo envio dos envelopes de "1 PROPOSTA TÉCNICA", "2 PROPOSTA DE PREÇO" e "3 HABILITAÇÃO" pelos correios, admitir-se-á que os mesmos sejam dispostos em um 4º (quarto) envelope, que conterá os 03 (três) envelopes acima referidos para cada Lote, que deverá estar também devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, Lote a que concorre, a razão social, CNPJ da concorrente, endereço completo, telefone, e-mail, responsável para contato, e a informação de se caracterizar como consórcio ou não, conforme modelos constantes no ANEXO VIII.

5.5 O não atendimento às formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 acima, levará à desclassificação do concorrente, **salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do concorrente e à segurança dos documentos e do procedimento**, a critério exclusivo da CGLC.

5.6 Após a entrega dos envelopes, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos concorrentes, salvo os relativos à **Regularidade Fiscal**, que **somente poderão ser substituídos**, caso encontrem-se vencidos, **em decorrência da suspensão da sessão para análise das Propostas Técnicas e de Preço e/ou Habilitação, conforme definido no Preâmbulo deste Ato Convocatório**, e observados os itens 11.4.3, 11.4.4, e 11.4.5.

5.7 O IBIO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

5.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preço ou Habilitação após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos concorrentes.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá, **para cada Lote a que esteja concorrendo o Licitante**, estar contida em envelope próprio, lacrado e ser elaborada visando atender as normas deste Ato Convocatório, nos termos do Item 5.

6.2 A Proposta Técnica deverá estar devidamente organizada em capítulos, conforme Quesitos A, B e C dispostos no Item 1 do ANEXO II, e abaixo descritos, os quais serão **encadernados ou dispostos em pasta própria com todas as folhas numeradas sequencialmente**. Cada capítulo contemplará, separadamente:

a) Experiência Específica da Concorrente relacionada ao serviço;

b) Plano de Trabalho, Conhecimento do Problema e Fluxograma; e

c) Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave.

6.3 Para comprovação da experiência e o conhecimento específico da equipe chave a **ordem de apresentação dos profissionais deverá ser a mesma apresentada na Tabela C, constante do Quesito C do ANEXO II**.

6.4 Os documentos que compuserem a Proposta Técnica, relativa aos quesitos constantes da alínea "a" e "c", do subitem 6.2, deverão **obrigatoriamente** ser **autenticados em cartório**, **ou** apresentados em original, **ou** em cópia cuja autenticidade e validade possam ser verificadas através de consulta em sites oficiais, e ficarão juntados ao processo.

6.5 Iniciando-se a sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas, proceder-se-á à imediata abertura do envelope contendo a Proposta Técnica, cuja documentação será rubricada pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes credenciados.

6.6 Os parâmetros e critérios para mensuração da Proposta Técnica estão contidos no ANEXO II deste Ato Convocatório.

6.7 O julgamento da Proposta Técnica será processado nos termos do ANEXO II, e tomará por base:

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

6.7.1 A avaliação da experiência da concorrente, mediante a apresentação de documentos comprobatórios;

6.7.2 A metodologia de trabalho apresentada para execução dos Produtos/Serviços solicitados nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

6.7.3 A avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da Equipe Chave, os quais deverão atender as disposições do item 6.1 a 6.4, bem como do Quesito C do ANEXO II.

6.8 O não atendimento às formalidades exigidas para apresentação da Proposta Técnica, nos termos do item 6 e seus subitens, levará à desclassificação do concorrente, salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do concorrente e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério exclusivo da CGLC.

6.9 No caso de Consórcio, deverá constar dentro do Envelope de PROPOSTA TÉCNICA o ANEXO VII - Modelo de **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, devidamente preenchido, nos termos do inciso II do Item 3.1.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a abertura da Proposta Técnica, proceder-se-á à imediata abertura do envelope com a Proposta de Preços, cuja documentação será rubricada pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos credenciados presentes.

7.2 A Proposta de Preços deverá estar contida em envelope próprio, lacrado e ser elaborada visando atender às normas deste Ato Convocatório, nos termos do Item 5 e subitens, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da concorrente, conforme modelos constantes dos ANEXOS IV – A, B, e C, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

7.3 A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelos constantes dos ANEXOS IV – A, B, e C, para cada um dos Lotes que concorrer.

7.4 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

7.5 Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará na Nota Fiscal.

7.6 Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7.7 A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real), com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, e **respeitar os percentuais de desembolso estabelecidos pelo INSTITUTO BIOATLÂNTICA** previstos na Tabela constante do item 19.1, bem como no item 9 – Previsão de Desembolso do ANEXO I – Termo de Referência, deste Ato Convocatório.

7.8 O VALOR GLOBAL, relativo a cada Lote, deverá ser formulado levando-se em consideração os serviços/produtos a serem entregues e a estimativa do prazo contratual definidos nos itens 8 – Prazos e Cronograma de Execução e 9 - Previsão de Desembolso do ANEXO I – Termo de Referência, bem como as responsabilidades atinentes à CONTRATADA e demais exigências e requisitos, todos dispostos no ANEXO I - Termo de Referência (TDR) neste Ato Convocatório.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem Proposta de Preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito no Item 17.4 deste Ato Convocatório.

7.10 Será considerada **inexequível** a proposta que for **inferior a 60% (sessenta por cento)** do valor estimado para a contratação de cada Lote.

7.10.1 Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação, caberá ao concorrente, **sob pena de PRECLUSÃO**, **juntar dentro do envelope de Proposta de Preços a comprovação da viabilidade de sua proposta**, observadas as despesas previstas no Item 7.16.

7.10.2 A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, inclusive com despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, despesas administrativas, seguros, manutenção de veículos e equipamentos, materiais e mercadorias, documentação fiscal de seus fornecedores, documentação de propriedade de veículos e equipamentos, contratos de trabalho de seus funcionários e de prestadores de serviço, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos diretos e indiretos e

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

demais despesas necessárias à consecução total do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexequibilidade.

7.10.3 A comprovação da composição de cada preço, custo, despesa e insumo deverá estar acompanhada, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contatado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço da licitante.

7.11 Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, as concorrentes serão informadas do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame, observado o subitem 7.11.1.

7.11.1 Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de cada proposta apresentada, a CGLC convocará, por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório, a reabertura do certame para comunicar o resultado da análise e dar continuidade ao certame.

7.12 A análise da viabilidade da proposta, nos termos do item 7.10, caberá exclusivamente à CGLC, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.

7.13 A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.

7.14 Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do concorrente, devidamente credenciado, a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.15 A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do concorrente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

7.16 Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com materiais e mercadorias, equipamentos, veículos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, reuniões presenciais, diárias de viagem, hospedagem, transporte, deslocamento, despesas administrativas, com comunicação e alimentação, dentre outras necessárias à perfeita prestação dos serviços.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

7.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

7.18 A Proposta de Preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório.

7.19 O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.20 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, observado o item 7.22.

7.21 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do IBIO pela contratação, poderá ser solicitado ao concorrente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta.

7.22 O não atendimento às formalidades exigidas para apresentação da Proposta de Preço, nos termos do item 7 e seus subitens, levará à desclassificação do concorrente, salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do concorrente e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e será vencedor o concorrente que alcançar a maior PONTUAÇÃO INDIVIDUAL - PI, levando-se em conta os pesos 0,5 e 0,5 fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PI = [(IT \times 0{,}5) + (IP \times 0{,}5)]$$

Onde:

PI (Pontuação Individual);

IT (Índice Técnico) = Somatório dos pontos atribuídos aos quesitos A, B e C (conforme ANEXO II) pelos membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, obtida pelo participante;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

IP (Índice de Preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100 (cem);

8.2 Propostas Técnicas:

8.2.1 Serão julgadas, quanto ao seu conteúdo e nos termos do Item 6, e obterão Notas (que irão variar de 0 a 100) atribuídas pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

8.2.2 Será adotado, para efeito de avaliação, o FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,5 (zero vírgula cinco), conforme disposto no Item 8.1.

8.2.3 Serão avaliadas pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos as Propostas Técnicas e as notas serão lançadas na PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT) de cada participante.

8.3 Propostas de Preço:

8.3.1 Após a definição do Menor Preço, será apurado o ÍNDICE DE PREÇO (IP) de cada participante.

8.3.2 Será adotado, para efeito de avaliação, o FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,5 (zero vírgula cinco), conforme disposto no Item 8.1.

8.4 A Comissão Gestora de Licitação e Contratos declarará o resultado final da classificação dos participantes , levando em conta a maior PONTUAÇÃO INDIVIDUAL (PI).

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope **relativo à cada Lote**, deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente exigido, **ou** ainda, documentos originais, publicação em órgão da imprensa oficial **ou** extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, as quais ficarão retidas no processo.

9.2 A referida habilitação englobará:

I. Habilitação jurídica;

II. Habilitação por qualificação técnica;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

III. Habilitação econômico-financeira;

IV. Regularidade fiscal e

V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.2.1 Deverão também ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos, e em original, os seguintes anexos:

I. Anexo V - Declaração de Não Empregar Menores de Idade;

II. Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

9.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

9.3.1 Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do concorrente com data de validade em dia, se for o caso;

9.3.2 **Original ou Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3 **Original ou Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4 **Original ou Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal (is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista; e

9.3.5 **Original ou Cópia Autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 A documentação relativa à **habilitação por qualificação técnica** consistirá de:

9.4.1 Cópia do Registro ou inscrição na entidade profissional competente, tanto da empresa quanto do profissional que a representa, **e desde que efetuado antes da publicação deste Ato Convocatório**;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

9.4.2 A Comprovação de aptidão do concorrente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame será realizada por meio de sua Proposta Técnica (Envelope 01), nos termos do ANEXO II – Parâmetros e Critérios para Mensuração da Proposta Técnica deste Ato Convocatório.

9.5 A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

9.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar prazo de validade próprio, quando este será observado.

9.5.2 Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de **no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação**, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pela Concorrente, observado o item 9.5.4.

9.5.3 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do ANEXO III – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, relativos aos **índices contábeis**, os seguintes resultados:

I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

9.5.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;
II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado OU, em Cartório, OU ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

9.6 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

9.6.2 Prova, em original ou cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual, e Municipal** do domicílio ou sede do concorrente;

9.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

9.7 A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 9.6.3, 9.6.4 e 9.6.5 será comprovada exclusivamente mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do concorrente, pelo Tribunal Superior do Trabalho, e pela Caixa Econômica Federal, via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.

9.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet dos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

9.8.1 Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, observados os itens 5.6, 5.7, 12.1.1 e 12.1.2 deste Ato Convocatório.

10 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

10.1 No prazo e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento das propostas e habilitação de cada Lote, observados os Itens 2.1.1 e 10.2, devendo o concorrente, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, observadas as disposições do Item 2 deste Ato Convocatório.

10.2 Os concorrentes ou seus representantes entregarão **envelopes distintos** contendo a **Proposta Técnica, Proposta de Preços e a Habilitação** devidamente identificados, **para cada Lote que concorrer**, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados via

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

transportadora ou pelos correios, com Aviso de Recebimento, impreterivelmente **até as 08h30, da data e no local de recebimento das propostas estabelecido neste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais, nessa condição, não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.

10.3 Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes via transportadora ou pelos correios, deverão ser observadas as disposições dos Itens 5.3 a 5.5.

10.4 Após a entrega dos envelopes "1 PROPOSTA TÉCNICA", "2 PROPOSTA DE PREÇO" e "2 HABILITAÇÃO", o representante da concorrente, se for o caso, iniciará seu credenciamento, observando-se o disposto nos itens 2.1.2 a 2.1.10.

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 O julgamento das propostas e habilitação será realizado em 03 (três) fases distintas para cada Lote, observados os itens 11.2, 11.3 e 11.4, após o credenciamento, que se dará em fase única para todos os Lotes, dos concorrentes presentes no certame, sendo:

11.1.1 **FASE 01 - Classificação Técnica**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes 1 "PROPOSTA TÉCNICA" das concorrentes, nos termos do Anexo II - PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA MENSURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

11.1.2 **FASE 02 - Classificação de preços**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes 2 "PROPOSTA DE PREÇO" das concorrentes classificadas na FASE 01 - Classificação Técnica.

11.1.3 **FASE 03 - Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 3 "HABILITAÇÃO" da concorrente que apresentou a maior Pontuação Individual, relativamente ao atendimento das exigências constantes no item 9 do presente Ato Convocatório;

11.2 Fase de Classificação Técnica:

11.2.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes 1 "PROPOSTA TÉCNICA" das concorrentes, relativas aos Lotes 01, 02 e 03, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes credenciados de cada concorrente, dando-se início à avaliação.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

11.2.2 Os concorrentes que apresentarem a Proposta Técnica em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão considerados **DESCLASSIFICADOS**, não se admitindo complementação posterior.

11.2.3 Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos definirá o IT (Índice Técnico), conforme ANEXO II. O resultado constará em ata e se procederá à segunda fase, relativa à classificação de preços.

11.3 Fase de Classificação de Preços:

11.3.1 Depois de aberto os envelopes 1 "PROPOSTA TÉCNICA" relativos aos Lotes 01, 02 e 03, serão abertos os envelopes 2 "PROPOSTA DE PREÇO" das concorrentes classificadas quanto à Proposta Técnica, também dos Lotes 01, 02 e 03, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes credenciados das concorrentes.

11.3.2 As concorrentes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão consideradas **DESCLASSIFICADAS**, não se admitindo complementação posterior.

11.3.3 Serão também desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei.

11.3.4 Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas e, após a definição do menor preço, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos definirá o IP (índice de preço), conforme item 8.3, sendo o resultado disposto em Ata.

11.4 Fase de Habilitação:

11.4.1 Definidos o IT e o IP, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos definirá a PI (PONTUAÇÃO INDIVIDUAL) de cada concorrente, conforme item 8, relativamente aos Lotes 01, 02 e 03, com destaque ao resultado da maior PI, constando-se em Ata.

11.4.2 Após a definição da maior PI de cada Lote, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes 3 " HABILITAÇÃO" da concorrente que apresentou a melhor proposta avaliada, ou seja, o proponente detentor da maior PI, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes credenciados das concorrentes.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

11.4.3 Em caso de a concorrente que apresentou a maior PI deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 3 "HABILITAÇÃO", ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será **INABILITADA**, não se admitindo complementação posterior, observado o Preâmbulo e os itens 5.6 e 5.7.

11.4.4 Caso ocorra o descrito no item 11.4.3, examinar-se-ão os documentos de habilitação das demais concorrentes, uma por vez, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

11.4.4.1 **Os envelopes de habilitação das demais concorrentes não abertos**, após a rubrica dos membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos e demais concorrentes no envelope, **ficarão lacrados, sob a guarda do IBIO.**

11.4.5 **Se todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a entidade delegatária **poderá** fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação da concorrente, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

11.4.5.1 A critério exclusivo da CGLC, a apresentação da nova documentação de habilitação ou Proposta poderá se resumir apenas àquela que apresentar defeitos, incorreções ou outra(s) causa(s) que levaram à inabilitação ou desclassificação do concorrente, permanecendo válida e juntada aos autos, de forma a compor a documentação de habilitação ou a(s) Proposta(s) do licitante, a documentação já apresentada e validada.

11.4.6 No caso de aplicabilidade do disposto no item 11.4.5 para a fase de Habilitação, a apresentação de nova documentação de habilitação será direcionada ao primeiro classificado, em cada Lote, **com a maior PI** e, no caso da permanência de sua inabilitação, será analisada a nova documentação de habilitação dos demais concorrentes, de acordo com a ordem de classificação das Pontuações Individuais – PI, até que se verifique o licitante vencedor.

11.5 Declarado o vencedor de cada Lote, qualquer concorrente **presente na Sessão e devidamente credenciado**, **poderá manifestar, imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, que será devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação escrita das razões recursais, nos termos do Item 14, **contados da lavratura da ata**, **quando se considerará devidamente**

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

intimado o recorrente, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar contrarrazões, caso tenha interesse, em **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, com a publicação no site do IBIO das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que este se encontrar, devendo o Recurso e as suas contrarrazões ser protocolados no endereço da sede do Instituto BioAtlântica, constante no Preâmbulo e rodapé deste instrumento.

11.6 O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Serão desclassificadas as propostas cuja documentação esteja incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens, observados os itens 5.5, 6.8 e 7.22.

12.1.1 Se necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de **diligências ou consultas**, tudo com registro em Ata, podendo inclusive juntar documentação aos Autos como resultado das diligências e consultas realizadas, sendo vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de propostas e habilitação do concorrente, observado os itens 5.6 e 5.7.

12.1.2 A realização de diligências ou consultas poderá se dar no momento da sessão.

12.2 Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam as exigências deste Ato Convocatório;

II. Que apresentarem Proposta de Preço com valor global superior ao estabelecido no item 17.4, relativamente aos Lotes 01, 02 e 03, ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do item 7.10, assim considerados inclusive propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

12.3 Após o julgamento das propostas, se todas as concorrentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos comunicará diretamente aos concorrentes o resultado do certame, fazendo constar em Ata, pela qual será dada a devida publicidade ao

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

resultado do julgamento das Propostas, através de publicação nos sites do CBH – Doce (cbhdoce.org.br), CBH - Piranga – MG (cbhpiranga.org.br), CBH - Piracicaba – MG (cbhpiracicabamg.org.br), CBH - Santo Antônio – MG (cbhsantoantonio.org.br), e do IBIO, (ibioagbdoce.org.br).

12.4 O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Geral do IBIO, após a fase recursal, se for o caso, que, assim procedendo, adjudicará o(s) objeto(s) do certame ao(s) concorrente(s) declarado(s) vencedor(es) dos Lotes 01, 02 e 03.

12.5 Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo concorrente vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

12.6 Os concorrentes vencedores dos Lotes 01, 02 e 03 deverão assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação feita pelo IBIO, observadas as disposições do Item 5.3.1.

12.7 Quando o concorrente vencedor não assinar o Contrato no prazo, sem apresentar justificativa devidamente fundamentada com razões de fato e de direito, o IBIO poderá convocar os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação e, ainda, aplicar, se for o caso, as penalidades dispostas no item 20.2, a seu critério exclusivo.

13 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos**, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório **até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública** estabelecida no Preâmbulo.

13.2 O **pedido de esclarecimento** poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglc@ibio.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente na sede do IBIO, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

13.3 A **impugnação** deverá ser apresentada somente por escrito, através de **petição protocolada na sede do IBIO, observado o item 13.4**, e endereçada ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, a quem caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

13.3.1 A Petição de **impugnação** deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

I. Em se tratando de pessoa física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;

II. Em se tratando de pessoa jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

13.4 Poderá ser admitida impugnação enviada via transportadora ou pelos Correios, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, **a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação na sede do IBIO**, conforme respectivo A.R, observado o prazo do item 13.1 e o item 13.3.1.

13.5 Acolhido o mérito da impugnação, o Ato Convocatório será suspenso e as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação, salvo se a alteração não afetar a formulação das Propostas, quando será mantida a data da sessão.

13.6 Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.8 O IBIO poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público devidamente justificado, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado, observados os itens 23.1 a 23.4.

14 DO RECURSO

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

14.1 Os Recursos em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à menção a qual Lote diz respeito, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

14.2 Caso o peticionário seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2.1 Caso o peticionário do Recurso seja o **representante já devidamente credenciado da concorrente no certame**, nos termos do item 2 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no Item 14.1 e 14.2, devendo a Petição estar devidamente assinada.

14.3 Declarada a habilitação ou inabilitação dos participantes, ou a classificação geral das propostas, **qualquer participante devidamente credenciado, presente na Sessão**, poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que será devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação escrita das razões recursais, contados da lavratura da ata, quando se considerará devidamente intimado o recorrente, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar contrarrazões, caso tenham interesse, em, também, **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente com a publicação no site do IBIO das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que este se encontrar, observado os itens 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8 e 14.9.

14.4 O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

14.5 As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos do IBIO e protocoladas diretamente na sede deste, constante no Preâmbulo e rodapé deste instrumento, observado o item 14.1, 14.2, 14.3, 14.6 e 14.7, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no IBIO.

14.7 Poderão ser admitidas as razões de recurso, bem como suas contrarrazões, enviadas via transportadora ou pelos Correios, com Aviso de Recebimento (A.R.), observado o item 14.1 e 14.2. Nesse caso, a tempestividade será **contada da data de postagem do recurso para o IBIO, conforme respectivo A.R.**

14.7.1 O Recorrente/Contrarrazoante deverá enviar para o IBIO, via e-mail (**cglc@ibio.org.br**), no primeiro dia útil após a postagem, o **código de postagem para rastreamento** do documento.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada do participante devidamente credenciado, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

14.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente/contrarrazoante.

14.11 As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

14.12 Não será conhecida a peça recursal cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo concorrente, nos termos dos itens 14.1 e 14.2.

14.13 Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos ou pelo Diretor Geral do IBIO, conforme for o caso.

15 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 Caberá ao Diretor Geral do IBIO designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

15.2 O recebimento dos produtos ou qualquer atraso justificado no seu exame e aprovação, não implica concordância do IBIO com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada posteriormente, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas e a **necessária readequação do(s) produto(s), sem custo adicional**.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

17 DO VALOR E PRAZO

17.1 A prestação de serviços terá o prazo estimado de **7 (sete) meses**, com vigência a partir da data da assinatura do Contrato, observado o prazo de entrega dos produtos disposto no Item 8 – PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Termo de Referência (ANEXO I).

17.1.1 **A presente contratação tem o prazo estimado de 09 (nove) meses**, computados o prazo estimado de 7 (sete) meses para a prestação de serviços e mais 02 (dois) meses para atesto/aprovação dos produtos entregues pela Contatada, podendo o contrato ser prorrogado, sem correção ou reajustamento de valores, observado o disposto nos itens 17.3 e 21.1 do Ato Convocatório.

17.2 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA dentro da vigência do Contrato e no prazo de entrega disposto no Item 08 do ANEXO I - Termo de Referência, salvo a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias durante sua execução e, ainda, em razão do atraso justificado na validação dos produtos por parte do IBIO, quando o contrato sofrerá a correspondente prorrogação.

17.3 Os produtos entregues pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação para atendimento aos apontamentos dispostos nos pareceres do IBIO deverão ser adequados pela CONTRATADA, e se necessário, novamente readequados até a entrega final do produto devidamente corrigido, complementado ou adequado, independentemente de termo de prorrogação contratual, **sem**

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

qualquer ônus, aumento, reequilíbrio, reajustes, alterações ou correção de valores, ainda que as referidas adequações e readequações sejam procedidas posteriormente à vigência do contrato.

17.4 O valor global estimado da presente contratação, para os Lotes 01, 02 e 03, será de **R$ 1.477.994,10 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**, conforme os itens descritos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Ato Convocatório, e observado o item 21.1, e a divisão abaixo:

I. **LOTE 01 – UGRH 1 Piranga**: será pago o valor máximo de R$ **476.644,81** (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

II. **LOTE 02 – UGRH 2 Piracicaba**: será pago o valor máximo de R$ **563.351,47** (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos); e,

III. **LOTE 03 – UGRH 3 Santo Antônio:** será pago o valor máximo de **R$ 437.997,82** (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

17.4.1 A definição do preço global máximo, estimado para a presente contratação de cada um dos Lotes, foi realizada através da análise de 07 (sete) orçamentos colhidos em pesquisa mercadológica, relativamente aos serviços esperados, descritos no ANEXO I – TDR, desse Ato Convocatório.

18 DO CONTRATO

18.1 Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, para os Lotes 01, 02 e 03, conforme Anexo IX - Minuta de Termo Contratual deste Ato Convocatório.

18.2 Caso um consórcio consagre-se vencedor do certame, a apresentação de instrumento definitivo de **Registro do Consórcio** é condição indispensável para a celebração do Contrato.

18.3 A minuta do Contrato constante deste Ato Convocatório contempla todos os lotes para o caso de haver apenas uma única concorrente vencedora para os 03 (três) Lotes, e, no caso de vencedores distintos para cada um dos lotes, serão confeccionados os respectivos Contratos.

19 DO PAGAMENTO

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

19.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO, após a entrega de cada produto e no prazo de até 15 (quinze) dias, **contados do expresso atesto/aprovação do IBIO, relativamente a cada produto** estabelecido nos Itens 6 – PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, 7 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, 8 – PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e 9 – PREVISÃO DE DESEMBOLSO, todos constantes do ANEXO I - Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de serviço, atendendo ainda à retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, observado os Itens 19.3 a 19.9 deste Ato Convocatório e o cronograma financeiro na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01 – PREVISÃO DE DESEMBOLSO

Produto a ser entregue pela EMPRESA FISCALIZADORA CONTRATADA	***Produto da EMPRESA DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS a ser analisado e validado***	**Lote em que a EMPRESA FISCALIZADORA esteja a atuar**			**Desembolso por conjunto de objetos analisados (%)**	**Desembolso acumulado (%)**
		Lote 01	**Lote 02**	**Lote 03**		
		Quantitativo de produto	**Quantitativo de produto**	**Quantitativo de produto**		
Plano de Trabalho	***Não se aplica.*** *Produto próprio da EMPRESA FISCALIZADORA CONTRATADA*	01	01	01	10,0	10,0
Pareceres Parciais	*Para todos os produtos da EMPRESA DE DIAGNÓSTICO E PROJETOS*	Quantos forem necessários	Quantos forem necessários	Quantos forem necessários	0,0	10,0
Parecer Conclusivo 1	*Produto 1 - Plano de Trabalho*	02	03	02	5,0	15,0
Parecer Conclusivo 2	*Produto 2 - Validação das Microbacias de Atuação*	13	20	13	5,0	20,0
Parecer Conclusivo 3	*Produto 3 - Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental*	13	20	13	10,0	30,0
Parecer Conclusivo 4.1	*Produto 4.1 - Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural*	Quantidade estimada de 1560	Quantidade estimada de 3000	Quantidade estimada de 1300	10,0	40,0
Parecer Conclusivo 4.2	*Produto 4.2 - Diagnósticos Ambientais Compilados*	13	20	13	10,0	50,0
Parecer Conclusivo 5	*Produto 5 - Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Imóvel Rural*	Quantidade estimada de 624	Quantidade estimada de 1200	Quantidade estimada de 520	5,0	55,0
Parecer Conclusivo 6.1	*Produto 6.1 - Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural*	Quantidade estimada de 1560	Quantidade estimada de 3000	Quantidade estimada de 1300	15,0	70,0
Parecer Conclusivo 6.2	*Produto 6.2 - Projetos Ambientais Compilados*	13	20	13	10,0	80,0
Parecer Conclusivo 7	*Produto 7 - Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise Inicial dos Parâmetros de Monitoramento*	13	20	13	10,0	90,0
Parecer Conclusivo 8	*Produto 8 - Termo de Referência para Monitoramento*	13	20	13	10,0	100,0

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

19.1.1 Para que o pagamento ocorra dentro do mesmo mês de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do item 19.1, os Produtos constates Itens 06 – PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, 7 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, do ANEXO I - Termo de Referência, devem ser entregues à CONTRATANTE impreterivelmente até o dia 15 do respectivo mês, para o devido atesto/aprovação e posterior autorização para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Item 19.2.

19.1.2 Os Produtos/serviços que forem entregues após o dia 15 do respectivo mês somente terão a Nota Fiscal/Fatura autorizada para emissão e pagamento no mês subsequente, condicionada ao expresso atesto/aprovação dos Produtos pelo IBIO, observando o prazo de pagamento disposto no Item 19.1 e o prazo para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura disposto no item 19.1.1.

19.2 A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o expresso atesto/aprovação dos respectivos produtos e determinação do IBIO, devendo especificar as informações constantes do Item 19.3, bem como os recursos orçamentários constantes no Item 16 deste Ato Convocatório e especificado nas respectivas ordens de serviço.

19.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente:

I. O número deste Ato Convocatório: **Ato Convocatório n° 08/2017;**

II. O número do Contrato a ser firmado: **Contrato nº...../2017**;

III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **Contrato de Gestão ANA nº 072/2011**;

IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Ato Convocatório e respectivas Ordens de Serviço.

V. O respectivo valor bruto.

VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal ou no Município sujeito ativo da obrigação tributária.

19.4 Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem acima, o IBIO fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

19.5 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

19.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, **devendo a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.**

19.6.1 Além das exigências constantes do subitem 19.6, a CONTRATADA deverá comprovar, como condição para pagamento, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua qualificação econômica – financeira, através de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação da mesma, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

19.7 Quando se tratar de **Consórcio**, a empresa líder será a responsável pela apresentação dos documentos indicados no item 19.6 e 19.6.1, de cada consorciado.

19.7.1 **O pagamento será feito à empresa líder do consórcio**, que exclusivamente se responsabilizará pelo repasse dos valores remuneratórios às demais Consorciadas.

19.7.2 Não há qualquer responsabilidade da Contratante em relação ao repasse dos valores remuneratórios às demais Consorciadas, por parte da Empresa líder do consórcio.

19.8 O IBIO reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

19.9 Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

20 DAS SANÇÕES

20.1 O concorrente que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito ainda às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

20.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e

II. Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com o IBIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.3 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato o IBIO poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de atraso injustificado em sua prestação.

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:

a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contatado;

b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade e/ou quantidade.

IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO;

V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

VI. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou concorrente remanescente.

20.4 As sanções previstas no item 20.3 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.5 As multas previstas no item 20.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pelo IBIO.

20.6 Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União, se for o caso.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

20.7 As sanções previstas nos incisos II e III do item 20.3 poderão, também, ser aplicadas aos concorrentes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório, incidindo sobre o valor global máximo estimado para a contratação, constante do item 17.4 .

20.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IBIO, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.9 As multas estipuladas no item 20.3 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.10 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida a ampla defesa e o contraditório.

21 DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

21.1 Os valores contratados **NÃO** sofrerão aumento, reequilíbrio, reajustes, alterações ou correções, ainda que prorrogado o contrato para atender as adequações técnicas que se fizerem necessárias, nos termos do Item 17.3.

21.2 O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos, em seus quantitativos, de até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e Lei Federal nº8.666/93.

21.3 O IBIO poderá realizar supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, inclusive em percentuais superiores a 25% do valor estimado do Contrato, devidamente corrigido, conforme cláusula contratual específica, constante da Minuta de Contrato anexa ao presente Ato Convocatório.

22 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que aprova o regulamento para aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004.

22.2 Contrato Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Delegatária, e seus respectivos aditivos, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 O Diretor Geral do IBIO poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

23.2 A anulação do Ato Convocatório induz à do Contrato.

23.2.1 O prazo para recurso no caso de anulação ou revogação do Ato Convocatório será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo Termo de Anulação/Revogação no site do IBIO, observadas as disposições do item 14.1, 14.2, 14.6 e 14.7.

23.3 Os concorrentes não terão direito a indenização em razão da anulação/revogação desta Seleção de Propostas.

23.4 No caso de revogação ou anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório, nos termos e prazos dispostos no item 23.2.1.

23.5 A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência do IBIO, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

23.6 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do IBIO.

23.8 A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

23.9 Todo o material, inclusive de natureza intelectual, produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório, passa a ser propriedade do IBIO.

23.10 O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350

23.11 O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede do IBIO, ou nos endereços eletrônicos do CBH-Doce (cbhdoce.org.br), CBH - Piranga – MG (cbhpiranga.org.br), CBH - Piracicaba – MG (cbhpiracicabamg.org.br), CBH - Santo Antônio – MG (cbhsantoantonio.org.br).

24 INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Parâmetros e Critérios para Mensuração da Proposta Técnica.

ANEXO III - Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira.

ANEXO IV - A - Modelo de Termo de Proposta Financeira.

ANEXO IV - B - Modelo de Termo de Proposta Financeira.

ANEXO IV - C - Modelo de Termo de Proposta Financeira.

ANEXO V - A - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.

ANEXO V - B - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.

ANEXO V - C - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.

ANEXO VI - A - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VI - B - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VI - C - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VII - Modelo Termo de Compromisso Particular de Consórcio

ANEXO VIII - Modelos de Etiqueta para Identificação dos Envelopes.

ANEXO IX - Minuta de Termo Contratual.

Governador Valadares, 04 de outubro de 2017.

RICARDO ALCÂNTARA VALORY
Diretor Geral
Instituto BioAtlântica

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br Telefone: (33) 3212-4350